DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 123 Órgão: Ministério dos Povos Indígenas/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MPI N° 335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de elaborar o Plano de Ação do Governo Federal para o Projeto Guardiãs.

A MINISTRA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II, da Constituição Federal, resolve:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Dos Povos Indígenas, o Grupo de Trabalho Técnico a ser coordenado pela Secretaria de Articulação e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (SEART), com as seguintes atribuições:
- I propor ações, políticas e programas transversais de participação política, autonomia econômica e prevenção às violências voltados para as mulheres indígenas, a serem executados pelos órgãos competentes da administração pública federal;
- II propor estratégias de articulação, cooperação e operacionalização de políticas públicas de formação, qualificação e incentivo a lideranças indígenas e defensoras de direitos humanos no âmbito do Projeto Guardiãs;
- III promover o diálogo intersetorial no âmbito governamental e com atores da sociedade civil voltado para a promoção dos direitos dos povos indígenas na política de gênero e sua inclusão;
- IV propor articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de políticas para as mulheres indígenas.
- Art. 2º Serão convidados a participar do Grupo de Trabalho Técnico representantes de organizações da sociedade civil, de empresas públicas e as entidades governamentais indicadas pelos seguintes órgãos e entidades:
 - I Ministério dos Povos Indígenas;
 - II Ministério das Mulheres;
 - III Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade ANMIGA.
- Art. 3º O Grupo de Trabalho Técnico tem o prazo de noventa dias, contados a partir da publicação desta portaria, para apresentar à Ministra de Estado dos Povos Indígenas o relatório final com proposta de plano de ação que contemple as contribuições dos atores envolvidos.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por uma única vez, em igual período, mediante apresentação de justificativa e autorização prévia da Ministra dos Povos Indígenas.

- Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA GUAJAJARA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

